



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.241, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

-Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, o cargo público e sua respectiva referência, conforme tabela abaixo:

Cargo/Efetivos	Vagas	Referência
Encarregado	06	H

“§ 1º A função de Encarregado, compreende os cargos que se destinam às tarefas de supervisão e de iniciativa para tomada de decisão, exigindo conhecimento de todas as etapas do processo de execução de atividades da unidade supervisionada, aliada à capacidade de gerenciamento das atividades e das relações humanas e atribuições típicas, requisitos para provimento, recrutamento e perspectivas de desenvolvimento funcional, conforme abaixo:

I. Atribuições típicas:

a) Supervisionar as atividades de sua unidade, com as de outras unidades interligadas, explicando e treinando subordinados na execução de suas tarefas, para assegurar a normalidade do trabalho e o pleno rendimento de sua unidade;

b) Supervisionar os serviços, bem como, de iniciativa para a tomada de decisão, exigindo conhecimento de todas as etapas do processo de execução de atividades da unidade supervisionada, aliada à capacidade de gerenciamento das atividades e das relações humanas;

c) Promover reuniões, discutindo e avaliando os trabalhos executados e a executar, visando agilizar as tarefas, racionalizando a execução;

d) Avaliar a eficiência dos subordinados, visando sua evolução funcional, bem como a determinação de novos procedimentos;

e) Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

f) Responsabilizar-se pelas relações humanas na unidade, evitando conflitos e providenciando condições entre os subordinados da unidade;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.241, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

g) Relatar o andamento dos trabalhos, apresentando periodicamente relatórios e justificativas, para informar sobre a execução das atividades que lhe competem;

h) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço, aplicando as medidas e providências cabíveis, para assegurar a consecução dos objetivos visados;

i) Zelar pelo material de serviço, solicitando as providências necessárias à sua conservação ou substituição e estabelecendo responsabilidade pelos prejuízos, para conservá-lo em perfeitas condições de uso;

j) Executar outras atribuições afins.

II. Requisitos para provimento:

a) Instrução - ensino médio completo.

III. Recrutamento:

a) Externo - no mercado de trabalho. Concurso público.

IV. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

a) Promoção horizontal - para o nível imediatamente superior na classe a que pertence.

b) Promoção vertical - para a classe imediatamente superior.”

§ 2º – As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 18 de Setembro de 2009.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.241, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Fazenda e Finanças

Kátia de Campos Abuchaim
Secretária Municipal da Saúde

Marcello Ribeiro da Silva
Secretário de Obras e Infraestrutura

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária Municipal da Educação

Jorge Roberto Rizek
Secretário Municipal da Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Sérgio Antônio Galvão
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional

Zacharias Nunes Rolim
Secretário Municipal da Agricultura

Paulo Sérgio Medeiros Borges
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Antonio Voss Campos
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/09/09
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 465/09, da Câmara Municipal de Tatuí).